



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRO**  
Av. Pe João Sain't Clair da Cruz, nº. 115  
**PALMEIRO-GO**



camarapalmeiro@outlook.com.br

**EDITAL AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE PREÇOS**  
(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

DISPENSA DE VALOR Nº 014/2023

OBJETO: Assessoramento quanto ao atendimento da ferramenta COLARE PESSOAL e COMPRAS do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.

Torna-se público que CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRO-GO, cadastrada no CNPJ 04.827.414/0001-40, com sede a Av. Pe. Joao Saint Clair da Cruz, 115, Palmeiro/GO, por meio do Departamento de Compras e Contratos, realizará por meio de Dispensa, com critério de julgamento (menor preço/menor desconto), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Conforme descrição dos serviços ou objetos definidos abaixo e termo de referência em anexo:

Horário para apresentar as propostas: 8:00 às 17:00

Poderá utilizar o modelo de proposta disponível no anexo ou com mesmo objeto em modelo personalizado.

Nos dias: **05/01/2023 à 12/01/2023**

item	Assessoramento quanto ao atendimento da ferramenta COLARE PESSOAL e COMPRAS do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios;	Quant.	Valor estimado	Prazo de execução
		12	15.000,00	31/12/2023

**FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:**

OS interessados poderão apresentar propostas através do e-mail [camarapalmeiro@outlook.com](mailto:camarapalmeiro@outlook.com) ou pessoalmente na sede, AV. Pe. Joao Saint Clair da Cruz, 115. Palmeiro/GO.

Serão acolhidas propostas apresentadas até a data de julgamento sendo que os julgamentos das propostas pelo setor responsável ocorrerão a partir de 72 (Setenta e duas) horas após a publicação do edital de chamamento no placard da Câmara Municipal de Palmeiro e no Site do Município. ([www.palmeiro.go.leg.br](http://www.palmeiro.go.leg.br)).


INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefone (64) 3694-1422 ou através do e-mail [camarapalmeiro@outlook.com](mailto:camarapalmeiro@outlook.com).

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO QUANTO A REGULARIDADE SOCIAL, FISCAL E TRABALHISTA:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.

  
WELLINGTON ADOLFO DA SILVA  
Vereador – Presidente



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PALMELO**  
Av. Pe João Sain't Clair da Cruz, nº. 115  
**PALMELO-GO**  
camarapalmelo@outlook.com.br



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Suporte e treinamento dos Sistemas de Informática conforme anexo II**

**2- JUSTIFICATIVA**

2.1 Para a contratação: A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: ***Os serviços tratados terão como objetivo atender necessidades da Câmara municipal de Palmelo, Logo, os serviços tratados, são de extrema necessidade para o bom funcionamento do Poder Legislativo.***

**3- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
- e) Realizará os trabalhos em sua própria sede, nesta CÂMARA MUNICIPAL ou de acordo com a necessidade desta municipalidade.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento administrativo bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
  - a. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
  - b. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato.

**5- RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço por item dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Palmelo, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**6- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

**7- FONTES DO RECURSO:** Serão atestadas por meio de certidões de impacto financeiro e saldo orçamentário disponíveis LOA para o exercício financeiro de 2023.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PALMELO**

Av. Pe João Sain't Clair da Cruz, nº. 115  
**PALMELO-GO**

camarapalmelo@outlook.com.br

**ANEXO II**

PALMELO, 05 de janeiro de 2023

Ilmo. Sr. Preencher o valor do orçamento, assinar e devolver ao endereço: A. Pe. Joao Saint Clair da Cruz, 115- Centro Palmelo-GO, ou pelo Email. [camarapalmelo@outlook.com](mailto:camarapalmelo@outlook.com) ou mesmo pelo telefone: 64-3694-1422



**ORÇAMENTO DE SERVIÇOS**

Orçamento de assessoria contábil para os seguintes serviços abaixo listados:

- a) Assessoramento quanto ao atendimento da ferramenta COLARE PESSOAL e COMPRAS do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios;
- b) Gerar cálculos da folha de pagamento, bem como responsabilização gerar e enviar o FLOAT de pagamento para execução bancaria;
- c) Gerar a execução orçamentaria da folha de pagamento ao COLARE;
- d) Assessoria quanto a retenção de tributos e eventos envolvidos na elaboração da folha de pagamento tais como, INSS, IRRF, CONSIGNADOS, PENSÃO ALIMENTICIA, LICENÇAS, IPAGASGO, entre outros;
- e) Assessoria e geração do SEFIP, SINCONF, RGF;
- f) Orientações sobre aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- g) Declaração anual da DIRF;
- h) Acompanhamento de consultas, proposição de recursos e atendimento as diligencias e demais acompanhamentos do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios no exercício de 2022;
- i) Alimentação do sistema do e-social e suas adaptações ;
- j) Elaboração de certidões e pareceres.

**VALOR: R\$** \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ CRC: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: RUA: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_/GO CEP: \_\_\_\_\_

\*eac